



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 856/69 - De 20 de dezembro de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e Faz saber que a Câmara Municipal de Alvares Machado aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de NCR\$ 7.150,00=(Sete mil e cento e cinquenta cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>DIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
--------------	---------------------------------	----------------------

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

S E D E

00.42 Despesas Correntes

00.42 Despesas de Custeio

00.42 Pessoal

01.42 Pessoal Civil

II - Salário de diaristas e contratados.....NCR\$

6.240.00

SERVIÇOS URBANOS

0.91 Despesas Correntes

0.91 Despesas de Custeio

0.91 Pessoal

1.91 Pessoal Civil

Salário de diaristas.....NCR\$ 910,00

Total da Suplementação.....NCR\$ 7.150,00

Artº 2º - Fica anulada parcialmente em NCR\$ 7.150,00=(Sete mil e cento e cinquenta cruzeiros novos) a verba - BEM ESTAR SOCIAL 3000.Despesas Correntes.3200.Transferências Correntes.3234.89-Abono de Natal a Servidores Municipais.

Artº 3º - O valor do crédito referido no artº 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial referida no artº 2º desta Lei.-

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data acima e da .-

OZIAS MARINI
-Secretário-